

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 16/08/2024  
Responsável



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.671 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**



"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

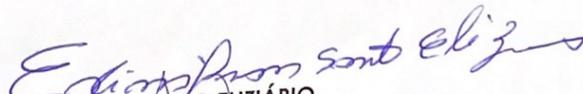
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por SUPERÁVIT FINANCEIRO da Unidade Gestora 059E0700001 Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Fonte de Recurso → 250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

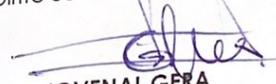
**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

  
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
JOENAL GERA  
Secretário Municipal de Administração